

**COMUNIDADES TRADICIONAIS EM LUTA PELA TERRA: A COMUNIDADE
REMANESCENTE QUILOMBOLA DE GURUPÁ, NA ILHA DO MARAJÓ.**

RAIMUNDO NASCIMENTO PEREIRA BARROS¹

A FLORESTA JÁ ESTAVA ENEGRECIDA

O processo de ocupação da Amazônia iniciou-se no século XVII, onde a região constituía-se como grande fronteira a ser protegida. Em estudo intitulado a Hidra e os Pântanos, Flávio Gomes (2005, p 74) nos diz que “houve sempre uma preocupação militar. Neste sentido, a ocupação teve um caráter estratégico, ao mesmo tempo em que se tentavam tipos de exploração econômica, formavam-se barreiras contra holandeses, franceses espanhóis e ingleses”. Desse modo, percebemos que a região era vista pelos colonizadores europeus com profunda importância militar e um promissor meio de obtenção de riquezas.² Para tanto a coroa portuguesa tentou implantar na região modelos de colonização com vistas a lucrar com o suposto potencial econômico amazônico, ainda segundo Gomes “no Grão-Pará, nos primeiros tempos de colonização foi tentado o sistema de plantation, principalmente com açúcar e tabaco tal experiência fracassou” (GOMES, 2005, P 150). Para que o empreendimento metropolitano desse certo na Amazônia necessitava-se de mão de obra, o que se tornou um grande problema, pois a quantidade de colonos vindos de Portugal era ínfima, comparado a grandeza territorial amazônica. A saída para tal problema, foi a utilização da mão de obra escrava indígena, a primeira a ser usada na Amazônia, e mostrando-se muito rentável comparada ao escravo negro, Vicente Salles em sua obra clássica, afirma que “o escravo negro, importado custava 100 mil reis, enquanto o indígena era vendido a 30 mil reis”, tal descompasso nos preços tornava o nativo alvo principal do colono europeu, ainda segundo Salles “foi tão intenso e desenfreado o tráfico vermelho que os próprios governadores a ele se entregaram abertamente usufruindo grandes vantagens” (SALLES, 2005, p. 36).

Contudo, a mão de obra indígena, por muito tempo utilizada na Amazônia no início de sua colonização, mostrou-se a longo prazo prejudicial ao intento econômico português, muito

¹Formado em história pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, Pós-Graduado em ensino de história do Brasil pela Faculdade Ipiranga, Mestrando do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemáticas, da Universidade Federal do Pará. confgraf@hotmail.com.

²A esse respeito ver ainda. QUEIROZ, Jonas Marçal e COELHO, Mauro César. “Diários do cabo norte”. In: *Amazônia modernização e conflito* (séculos XVIII e XIX). Belém: UFPA/NAEA; Macapá: UNIFAP. 2001, pp. 23-54. Onde os autores abordam as diferentes visões sobre a Amazônia, que vai do maravilhoso ou divino ate a importância científica e militar da região, porém sempre tendo o vale amazônico como fronteira de importância impar para a colonização da região.

se deve a insistência das ordens religiosas contra a utilização do gentio como mão de obra escrava, Salles aponta as divergências entre colonos e ordens religiosas quanto a utilização do nativo como escravo, desse modo observamos que a introdução da mão de obra negra na Amazônia fica em segundo plano nos momentos iniciais da colonização:

O mais importante era sem dúvida a escravidão do gentio. Quase todos os documentos atestam o plano secundário do negro. Ele é só realçado com alguma ênfase quando se declara abertamente a disputa do indígena, fator de discórdia entre missionários, principalmente jesuítas, e colonos. (SALLES, 2005, p. 45)

No contexto dos conflitos entre ordens religiosas e colonos teve-se na Amazônia a entrada gradual e cada vez mais frequente da mão de obra negra, com o intuito de substituir o nativo, essa mão de obra vinda da África aportava em São Luiz e Belém e daí eram dirigidas para as outras regiões do vale amazônico, para Napoleão Figueiredo:

o escravo apresenta-se na Amazônia com as mesmas características sociais que se apresenta no resto do Brasil colonial. O negro de campo e o negro doméstico. Na primeira categoria está incluindo o negro de ofício especializado nos trabalhos do engenho [...] e na segunda categoria o negro de aluguel, onde seu trabalho era explorado diariamente. (FIGUEIREDO, 1976, p. 150)

Referindo-se a Belém como grande centro receptor da mão de obra negra, Figueiredo nos diz que “Belém não era apenas ponto de entrada de escravos africanos para o vale amazônico, porem sua função principal foi a de ser centro distribuidor dos mesmos para toda a região” (FIGUEIREDO, 1976, p. 150). Dessa forma, observa-se o crescimento econômico da região e sua importância econômica para o domínio português, e é justamente esse desenvolvimento econômico cada vez maior que necessitou ainda mais da mão de obra vinda das praças da África, segundo José Maia Bezerra Neto o fluxo crescente de escravos na Amazônia deveu-se ao “crescimento econômico das atividades produtivas, inclusive de lavouras e criatórias, que, desde os fins do século XVII, mas, principalmente, a partir da década de 1730, ganhavam alguma relevância” (BEZERRA NETO, 2012, p.45).

É a partir, principalmente do século XVIII que a presença negra na Amazônia se intensificou, não somente nas capitais Belém e São Luiz, mas em toda região, Gomes aponta que “mesmo nas regiões mais afastadas do Grão-Pará, a população africana se faria presente. A partir da segunda metade do século XVIII, o tráfico negreiro pra essa área foi incrementado. Este processo foi em decorrência da política pombalina na região” (GOMES, 2005, P 46). Dessa forma, percebemos o fluxo muito grande de negros no vale amazônico em decorrência de sua importância para os postos de trabalho, quebrando a velha ideia que durante muito tempo perdurou, a qual dizia que a presença negra na Amazônia foi ínfima. Como nos diz Salles “na Amazônia, a contribuição cultural do negro era sistematicamente diminuída, e ate negada [...] quase nada teria deixado de sua presença na região”. (SALLES, 2005, p. 93) Pesquisas mais recentes vão na contra mão dessas ideias, como a de Vicente

Salles e Flávio Gomes, referenciais obrigatórios no assunto, o próprio Gomes nos diz que “a população negra africana nos setecentos estava, de fato, espalhada pela Amazônia [...] a floresta já estava enegrecida” (GOMES, 2005, p 49).

No tocante a escravidão já se sabe que a presença negra no vale amazônico foi conspícua, dessa forma a partir da segunda metade do século XVIII tivemos o aparecimento mais frequente de quilombos ou mocambos, meios utilizados pelos escravos para resistir a ordem escravocrata vigente, a fuga para eles tornou-se um meio de resistir as imposições senhoriais, para Edna Castro essa formação de quilombos ou mocambos é “organizado pelo movimento de contestação da ordem colonial escravocrata [...] poderia ser grupos de quatro ou mais pessoas, assentadas em áreas escolhidas pelas suas características de isolamento”.³ Ainda segundo Castro o movimento quilombola tem três características básicas são elas: “1. Interiorização nos espaços de rios e igarapés menos povoados; 2. Ocupação de novas terras e 3. Apossamento coletivo como estratégia grupal de defesa de territórios e da reprodução social” (CASTRO, 1999, p. 16). É importante entender também que os quilombos não estavam totalmente isolados da realidade socioeconômica da região em que se encontravam, já que necessitavam de gêneros básicos de subsistência e de armas para se defender, nesse sentido, Gomes pondera que “além do tempo de guerra e do tempo de festa quilombolas tentavam a medida do possível, ficar próximos aos lugares onde podiam manter trocas mercantis e contatos com escravos cativos e outros aliados” (GOMES, 2005, p 49). Percebemos assim, a malha intrincada de relações estabelecidas pelos quilombolas revelando uma rede que envolve além dos escravos, pessoas de vilarejos próximos, como taberneiros, e até mesmo escravos ainda cativos.

Essas relações sociais apresentam saberes e culturas que foram se gestando na Amazônia com a mistura cultural de negros, índios e europeus revelando um processo dinâmico culturalmente que perdura até os dias atuais, para Salles “o negro sofreu pressões segregadoras, mas ainda assim se misturou na massa da população. Através da calha da mestiçagem a interação social se consumou completamente” (SALLES, 2005, p. 16). Revelando tradições seculares deixadas às gerações futuras. A Amazônia, portanto, tornou-se um caudilho inter-ético, para Castro (1999, p.16) “isso implica em tecer laços de cumplicidade, de solidariedade que evoluem em processo de formação de alianças familiares”.

As reflexões e análises feitas acima nos ajudam a entender e nos situarmos historicamente quanto a ocupação do vale amazônico e da utilização da mão de obra negra, revelando-nos como se constituiu a presença negra na Amazônia, e seus meios de resistência, possibilitando o entendimento mais claro da discussão a ser feita nos próximos parágrafos a respeito dos quilombolas na região do Marajó.

³ CASTRO, Edna. “Terras de pretos entre igarapés e rios”. Artigo parte integrante do relatório de pesquisa “quilombola de Bujarú. Memória da escravidão, territorialidade e titulação da terra” elaborado na pesquisa Mapeamento das comunidades negras rurais no estado do Pará, através do convenio celebrado entre secretaria de justiça do estado/programa raízes e UNAMAZ, e no âmbito da pesquisa NAEA/UFPA, 1999, p. 08.

MARAJÓ TERRA DE NEGRO

A Ilha de Marajó se constituía em um dos maiores pólos de produção de carne bovina, sua economia era pautada basicamente na extração vegetal e na criação de gado, esta última que nos chama mais atenção, pois segundo Salles “o que chama a atenção no Marajó é a sociedade gerada em torno das fazendas de gado. Nestas o instituto da escravidão também se estabeleceu com os primeiros possuidores da terra”. (SALLES, 2005, p. 152). A região do Marajó, assim como várias outras regiões da província do Grão-Pará, tinha como sua principal mão de obra o escravo negro, que é introduzido na ilha, principalmente pelas ordens religiosas, que num primeiro momento tentaram dominar os índios para o trabalho nas fazendas, o que não deu certo, recorrendo então aos africanos para suprir sua necessidade, Salles pondera que “a obra de catequese no Marajó teve consequências funestas para os indígenas. Numerosas tribos foram dizimadas em pouco tempo. Escasseando os índios houve a necessidade da introdução de negros diversificando, desta forma, o fâcies ético marajoara” (SALLES, 2005, p. 93).

É, portanto nas fazendas de criação de gado que a mão de obra escrava vai ser mais utilizada na ilha do Marajó visto a importância econômica de tais de tais fazendas, para Bezerra Neto foi no “período colonial, entretanto, que as atividades de criação de gado nas fazendas dos grandes proprietários passaram a assumir uma importância econômica cada vez maior tanto que a pecuária acabou constituindo-se atividade típica do Marajó” (BEZERRA NETO, 2012, p.151). Assim sendo, foi justamente nas fazendas de gado que houve a fixação do negro como trabalhador, normalmente sendo utilizado como vaqueiro.

Dentro desse processo de utilização da mão de obra escrava na Ilha de Marajó tem-se o aparecimento e o crescimento constante de comunidades de fugitivos que escapando do domínio senhorial buscavam, entre outros instrumentos de resistência, o quilombo ou mocambo, segundo Bezerra Neto essas comunidades “funcionavam como verdadeiros *polos magnéticos* sobre a escravaria, seduzindo-os do serviço dos senhores”. (BEZERRA NETO, 2000, p.95). No caso do Marajó esse polo magnético, como expõe o autor, dava-se a partir das fazendas de criação de gado embrenhando-se nas matas para Acevedo Marin “as fazendas e engenhos nos séculos XVIII e XIX se valeram do trabalho dos indígenas e de escravos africanos e foi nas fimbrias das fazendas que se formaram as comunidades de fugitivos na Ilha do Marajó” (ACEVEDO MARIN, 2008, p 210). Observamos por meio de tais colocações o importante papel das fazendas na Ilha do Marajó para a formação das comunidades quilombolas que assumiam modelos de resistências contra a escravidão, esses modos de resistências se davam de formas diferenciadas, como por exemplo, o roubo de gado, Gomes nos diz que “havia os pequenos grupos de quilombolas locais que praticavam assaltos a

viajantes e a fazendas” (GOMES, 1993, p 113). Isso nos leva a perceber os diversos modos que os escravos utilizavam para lutar contra a escravidão.

Já que a ilha do Marajó foi ocupada em sua grande maioria por fazendas, vamos encontrar na região situações bastante complexas do ponto vista da posse da terra, conflitos que até hoje acontecem como é o caso de Gurupá em Cachoeira do Arari no Marajó, que vai ser discutido com mais profundidade em seguida, ao falarmos de tais situações Acevedo Marin destaca que:

o arquipélago do Marajó foi em boa parte ocupado por fazendas no fim do século XVIII, o que significou que os indígenas e ex escravos homens livres, ficariam sem terra e essa restrição seria o mecanismo que em alguns casos, os tornaria dependentes e submissos dos fazendeiros. Esses trabalhadores dispuseram-se nos sítios que se formaram as margens das fazendas. (ACEVEDO MARIN, 2008, p 213)

Assim observa-se o alto grau de dependência existente entre patrão ou fazendeiro e o que podemos chamar de trabalhadores pobres, esses últimos eram e ainda são extremamente ligados aos primeiros, revelando a relação de poder por parte do fazendeiro e de submissão por parte dos trabalhadores.

O processo de ocupação das terras por comunidades remanescentes de quilombos tem gerado diversos conflitos no que se refere a sua posse, é muito comum no Marajó a grilagem de terras por parte dos poderosos que utilizam sua influência para conseguir seus objetivos, fomentando desse modo, cada vez mais os conflitos na região para Acevedo Marin “as ocupações e os títulos existentes são ignorados pelos que tem grilado a terra e fabricado documentos nos cartórios locais. Nesses anos ocorreu o avanço das cercas dos fazendeiros” (ACEVEDO MARIN, 2008, p 213). Isso nos remete a constantes embates entre essas comunidades remanescentes de quilombos e os fazendeiros, os quais na maioria das vezes utilizam a terra para pecuária extensiva, não respeitando o espaço de comunidades tradicionais.

Tendo em vista tais considerações observemos o depoimento dado pela a senhora Tereza Santos⁴, que está contido no projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, mais especificamente da comunidade de Bacabal no município de Salvaterra no Marajó.

Eu sou filha natural de Bacabal. Que dificuldade nós temos? Em Bacabal temos 44 anos prisioneiros dentro de um curral. Nossa comunidade tem dificuldade. Eu sou negra. Eu tenho orgulho de ser negra. Eu sou quilombola de sangue verdadeiro. E nós sofremos com essa decadência porque não temos terra; precisamos de terra para o plantio [...] são 44 anos de cerca. A comunidade está crescendo. Tenham compaixão. As famílias não tem emprego. Nós queremos que nos deem força. O que nós queremos é o que é nosso (MULUNGU, 2006, p 3).

A partir do relato acima podemos entender melhor as dificuldades e conflitos que passam as comunidades remanescentes de quilombos no Marajó, o relato nos apresenta a construção de uma

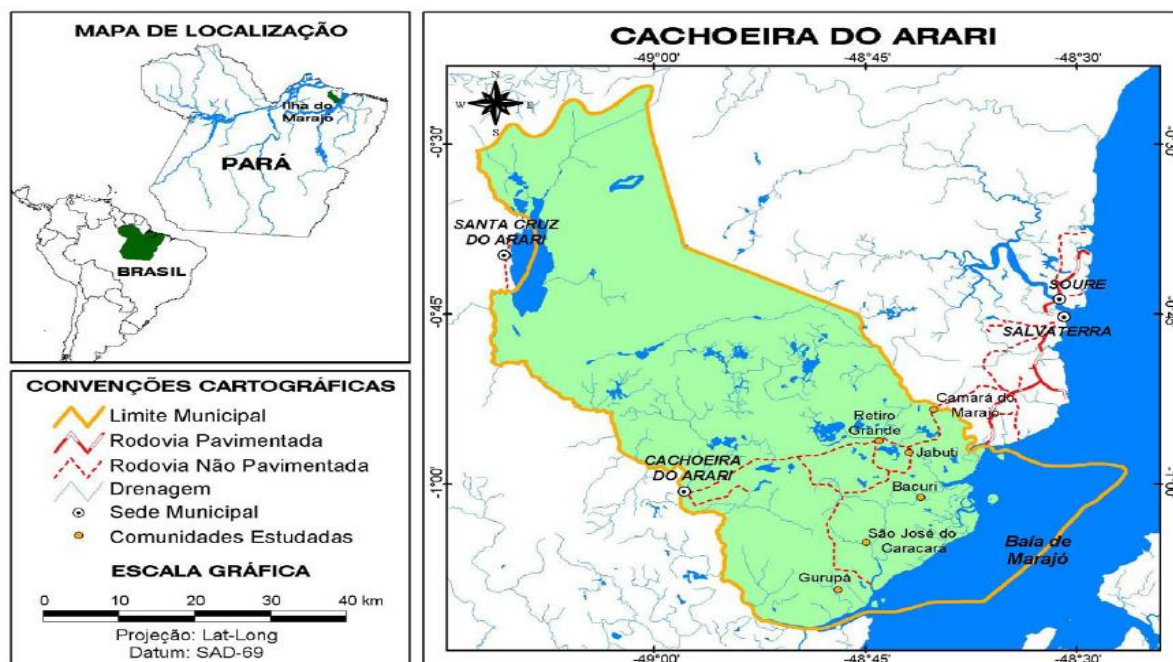
⁴É professora e filha na comunidade de Bacabal. Fala apresentada em audiência pública no município de Salvaterra em 10/05/2005.

cerca que impede o desenvolvimento da comunidade de Bacabal, tal situação é muito recorrente na região, já que o poder dos fazendeiros e a burocracia da justiça brasileira é um empecilho para que essas comunidades alcancem seu direito a terra. É bem o que ressalta Acevedo Marin:

a burocracia dos órgãos responsáveis pelas políticas fundiárias no Brasil tem funcionado no sentido contrário das necessidades dos grupos quilombolas. Demoras no processo, ambiguidade na definição legal, retorcidas interpretações dos textos legais contribuem para fazer da titulação coletiva uma luta infundável. (ACEVEDO MARIN, 2008, p 222).

Isso nos revela as muitas dificuldades enfrentadas por essas comunidades, até mesmo no âmbito judicial que deveria colaborar e observar os direitos legais das comunidades tradicionais, contudo, acontece exatamente o contrário a própria justiça emperra, contribuindo cada vez mais para a instabilidade social nas comunidades. Dessa forma não respeitando as representações construídas por essas comunidades tradicionais em torno de seu local, que para Santos (SANTOS, 2011, p 113) tais representações seriam determinadas pelos interesses dos grupos que as forjam, pois são esses interesses que movimentam a vida do grupo socialmente estabelecido no território em busca de conquistas coletivas.

GURUPÁ: TERRAS DE CONFLITO



Mapa de localização do município de Cachoeira do Arari na ilha de Marajó-Pará-Brasil. (ACEVEDO MARIN, 2008, p 419).

A comunidade remanescente de Gurupá situa-se entre os rios Arari e Gurupá, no município de Cachoeira do Arari na Ilha do Marajó. Em entrevista com um dos membros da comunidade e sócia benemerita da ARQUIG (Associação Quilombola do Rio Gurupá), Analú Batista dos Santos,⁵a mesma informa “que há na comunidade em torno de 800 pessoas e 80% delas associadas na ARQUIG”. A comunidade se encontra no estuário amazônico e segundo a entrevistada, “a maioria das pessoas da comunidade já se alto reconhecem como remanescente de quilombolas”. Essas famílias ocupam essa região as várias gerações, a margem esquerda do rio Arari, em uma parte que vai do Igarapé Murutucu ate a foz do Rio Arari.

Segundo Analú Batista “era comum encontramos em Gurupá objetos que podem ter sido deixados pelos escravos, na minha infância, quando brincava pela região encontrávamos correntes, bolas de ferro, panelas, ou seja, vestígios dos nossos descentes”. Ao analisarmos a fala da entrevistada percebemos que na região de Gurupá encontram-se marcas que caracterizam a presença de escravos no local. Tendo em vista a fala da informante e segundo Eliana Odwyer remanescente de quilombo é um termo “que vem sendo utilizado pelos grupos para designar um legado uma herança cultural e material que lhes confere uma referência presencial no sentimento de ser e pertencer a um lugar e a um grupo específico”.(ODWER,2010, p 43).

A comunidade de Gurupá encontra-se desde a década de 1970 em constante conflito com um fazendeiro da região o senhor Liberato Magno de Castro dono da fazenda São Joaquim Agropecuária Ltda, contudo o problema na área não é tão atual começando já na metade do século XIX pesquisa feitas pela professora Acevedo Marin indicam que as terras de Gurupá teriam pertencido a um tal Luiz Antonio Batista, este teria adquirido algumas terras e uma parte dos bens que tinha herdou do seu senhor de nome Natalino, para Acevedo Marin:

a certidão de Luiz Antonio aprofunda a perspectiva de direitos do grupo ao território quilombola do rio Arari e Gurupá. Em primeiro lugar pela sua ancianidade registro datado de 20 de junho de 1853. Segundo, pelas identificações de limites de terras de Luiz Antonio Batista da Silva que se estende da margem direita do rio Gurupá ate fazer fundo no lago das carobas e na frente desse rio, entre o igarapé Joaquim e o igarapé da roça. Terceiro confirma o ato de direito lavrado em cartório por um antepassado de Batista da Silva. (ACEVEDO MARIN, 2009, p 4)

Desse modo, a posse da terra pela comunidade e seus descendentes é bem antiga. Vai ser com a bisavó do senhor Liberato de Castro, dona Maria Leopoldina de Miranda, já no final do século XIX que teve início os conflitos pelas terras da região de Gurupá, foi a partir daí que de geração a geração o conflito foi perpassando, até se intensificar a pelo menos 30 anos com o senhor Liberato de Castro.

O conflito existente na região de Gurupá se intensificou a partir de 1970, devido a expulsão de algumas famílias do lugar por parte do fazendeiro, essa situação contribuiu para aumentar as tensões

⁵36 anos é sócia benemerita da ARQUIG, reside na sede do município de Cachoeira do Arari, mas é filha da comunidade de Gurupá. Entrevista concedida no dia 12/02/2013.

entre o fazendeiro e a comunidade que busca a titulação coletiva da terra, por meio dos órgãos oficiais, a ARQUIG tem contribuído nesse sentido, mas a ação organizada da comunidade esbarra no grande poder e na influência que o fazendeiro exerce, esse processo de enfrentamento torna-se um jogo quase desleal, onde a balança pende mais para o lado da elite agrária regional, que por meio das frestas da lei, a todo momento utilizam mecanismos legais que colocam em cheque a utilização da terra por parte da comunidade remanescente de Gurupá, é importante ressaltarmos que isso acontece em várias comunidades tradicionais para Lilian Gomes:

Apesar de estarmos diante de um inegável patrimônio histórico e cultural, a ameaça de perda de seus direitos tem sido constatada a partir de diversas arenas de embate. A bancada ruralista, principal portadora de ações contrárias a efetivação desses direitos, lança mão de artifícios diversos com o objetivo de bloquear os mesmos. (GOMES, 2010, p. 188)

Partindo de tais considerações podemos então chamar essa situação de coronelismo “legalmente” constituído, onde a burocracia brasileira ajuda ainda mais esses senhores “ilustres” a manter-se no poder ou na posse de tais regiões, condicionando as comunidades a pequenas áreas que não dão conta da demanda populacional, necessitando, portanto de invadir essas “propriedades privadas”, os quais são fortemente coibidos por jagunços armados que intimidam e amedrontam aqueles que ousam invadir as terras do coronel.

No caso de Gurupá, segundo a entrevistada Analú Batista, perguntada como era a relação da comunidade com o fazendeiro ela respondeu que:

o fazendeiro a todo momento acusa os moradores da comunidade, por exemplo, de invadir as terras que supostamente seriam dele, há jagunços armados que amedrontam as pessoas, e é impressionante como a força policial é rapidamente deslocada para o local quando o fazendeiro faz alguma denúncia, já fomos até na corregedoria denunciar alguns desmandos policiais que só escutam o lado do fazendeiro.

Através da fala da informante observamos as condições instáveis em que se encontra a comunidade de Gurupá, por causa da terra que ainda está sendo julgada pela justiça, percebemos também a indignação da mesma com as atitudes tomadas pelo fazendeiro no sentido de amedrontar e coagir quem quer que entre em sua propriedade, ainda mais, a força policial quando acionada, rapidamente age contra a comunidade, tal situação é importante pontuar, vem desde o período colonial com a distribuição de terras de forma a privilegiar apenas uma parcela bem pequena da sociedade, para Lilian Gomes “a distribuição de terras associado ao poder das elites agrárias que estabeleceram sua base na colônia, trouxe como consequência, nos anos subsequentes do Império e da República a consolidação do poder desses grupos”(GOMES, 2010, p 192).

No caso de Gurupá a ARQUIG fundada em 2002, elaborou entre 2006 e 2010 estratégias de ação no sentido de conseguir a titulação coletiva da terra, procurando por meio do INCRA conseguir finalmente a titulação definitiva, dentro também desse contexto a ação do Ministério Público Federal MPF que protocolou na justiça federal uma ação civil publica pedindo liminar em favor da comunidade de Gurupá, no dia 11/02/2008 é publicada a decisão do juiz federal em favor da comunidade para o uso coletivo da terra por meio do extrativismo para Acevedo Marin:

a luta quilombola pela implementação do direito ao território inscreve-se no embate político e jurídico. O espectro das decisões judiciais é mais amplo do que se pode presumir e a luta pelo direito ao território quilombola demanda que se discuta questões técnicas - jurídicas [...] decisões que envolve a implementação de direitos étnicos trata-se de convencê-los sobre a real repercussão de suas decisões sobre o direito territorial que se pretende ver implementado. (ACEVEDO MARIN, 2010, p 214)⁶

A decisão em favor da comunidade de Gurupá é tomada após estudo antropológico e o ponto mais importante a alto-identificação dos mesmos como remanescente de quilombolas, também em consonância como decreto lei 4887 de 20 de novembro de 2003 que versa segundo o seu artigo primeiro sobre os procedimentos administrativos para a identificação, o reconhecimento, a delimitação, a demarcação e a titulação da propriedade das terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas, de que trata o artigo 68 do ato das disposições constitucionais transitórias.

A partir da decisão em favor do uso coletivo da terra, tiveram-se práticas, no período que a liminar esteve em vigor, que contribuíram para o sentimento de pertença a comunidade, a decisão judicial para a informante Analú Batista:

foi ótima porque o açaí que é uma das principais fontes de renda da comunidade era produzido coletivamente, cada família se empenhava em produzir, pois a maior parte da produção que era vendida o lucro ficava com a família produtora e a outra parte ia para a ARQUIG que no final do ano dividiu o lucro entre as famílias produtoras, e isso foi muito bom porque todo mundo recebeu em torno de 400 a 500 reais que contribuiu muito para fazer, por exemplo, a ceia de natal.

Essa organização coletiva do trabalho proposto pela associação segundo Acevedo Marin “reafirma a relação de pertença e sentido do coletivo no processo de apropriação dos bens comuns” (ACEVEDO MARIN, 2010, p 217). Observamos, portanto, que os açaizais que se situam em áreas de várzea, constituem-se em bem coletivo da comunidade que procuram por meio da associação tomar decisões que visem o bem comum, tal ponderação pode ser mais bem entendida quando recorremos a

⁶ ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth. “Quilombolas do rio Gurupá e a judicialização da violência”. In: *Cadernos de debates nova cartografia social: territórios quilombolas e conflitos*. Alfredo Wagner Berno de Almeida (org). Manaus: projeto nova cartografia social da Amazônia/UEA, 2010, p. 214.

Rodrigues (2010, p.14) dizendo-nos que “a várzea se torna um bem coletivo e categoria de direito a propriedade que operacionaliza esse direito e de apropriação comunal”. Assim o uso comum da terra trazia lucros para todos revelando potencial econômico da comunidade de Gurupá no manejo do açai.

Contudo após a decisão em favor da comunidade de Gurupá pelo uso coletivo da terra, o senhor Liberato de Castro entrou com recurso para derrubar a liminar que favoreceu a comunidade, e no dia 5 de outubro de 2009 o juiz federal em Brasília, Rodrigo Navarro de Oliveira, do tribunal regional da 1ª região derruba liminar, ordenado que os mesmos suspendam as atividades extrativistas na região e a área devolvida para a fazenda São Joaquim Agropecuária Ltda, ficando a comunidade restrita apenas nas terras indicadas pelo MPF. Tal decisão ao ser analisada coloca em cheque as leis acima discutidas, que garantem às comunidades a posse da terra, mais uma vez observamos a influencia exercida pelo fazendeiro. As categorias previstas no decreto lei 4887 de 2003 são encobertas em favor da elite agrária “legalmente” constituída, segundo LÍlian Gomes:

Esse arranjo político estruturado [...] através de inúmeras vias e escalas é de fato uma demonstração do poder econômico, político e organizacional das elites rurais [...] isso trás como consequência o fato da luta quilombola ter uma relação ambivalente com o Estado - Nação: de um lado o movimento quilombola e parceiros negociam com o estado a garantia e efetivação desse direito e por outro lado, implica denunciar junto a comunidade nacional e internacional esse mesmo estado que lhes concedeu um lugar subalterno.(GOMES, 2010, p. 193)

Essa relação apresentada pela autora, no que se refere ao estado nação e as comunidades remanescentes de quilombos, são relações bastante contraditórias, pois as comunidades buscam seus direitos que estão legalmente constituídos e num primeiro momento são atendidos, mas logo em seguida esse mesmo estado que por meio de suas instituições decidiu em favor da comunidade, toma outra decisão que vai totalmente de encontro com as comunidades tradicionais, é o caso exato de Gurupá, que foi atendida pela liminar em favor do uso coletivo das terras, porem logo depois foi desfavorecida. Atualmente a comunidade de Gurupá inevitavelmente adentra as terras do fazendeiro, fomentando o clima de tensão na região.

Essa situação de conflito e instabilidade em Gurupá foi informada pela grande imprensa paraense no jornal Diário do Pará no dia 17/10/2010, o articulista nos informa o seguinte:

Encrenca sem tamanho por terras de uma fazenda no município de Cachoeira do Arari na região do Marajó envolve o instituto nacional de colonização e reforma agrária (INCRA) um pecuarista instalado a 30 anos na área e descendentes de escravos [...] o pecuarista e criador de búfalo alega ser o legítimo proprietário das terras e não aceita a postura do INCRA que num ofício diz que ele é “apenas mero ocupante da área reivindicada” pela comunidade remanescente de quilombolas de Gurupá.

mesma noticia o articulista informa a análise do advogado de defesa do fazendeiro, o senhor Carlos Lamarão.

O advogado defensor de Liberato de Castro afirma que o fazendeiro possui documentação da área que remonta a época do império [...] por conta disso o INCRA não só ofenderia a ordem pública constituída como “violenta os mais elementares princípios consagrados pelo ordenamento jurídico do país inclusive aqueles que asseguram os direitos e garantias a propriedade” diz Lamarão [...] para Lamarão as circunstâncias que envolve o encaminhamento irregular do caso sugerem com muita nitidez e clareza “a inconsistência e tendenciosidade do laudo antropológico.

A notícia apresentada pela imprensa, com muita clareza mostra-se tendenciosa para o lado do fazendeiro, se não vejamos alguns pontos que são claramente em favor do fazendeiro. Primeiro a notícia nos diz que o pecuarista está “instalado na região a 30 anos”, já mostramos anteriormente que a ocupação das terras de Gurupá remonta meados do século XIX pelo documento de legalização feito pelo senhor Luiz Antonio Batista da Silva em 1853, a falta de pesquisa da referida notícia torna-se mais tendenciosa quando permite que o advogado de defesa se manifeste amplamente, que claro vai beneficiar o seu próprio cliente, o mesmo diz que seu cliente tem documentos que remontam ao período imperial e que o laudo antropológico feito por pesquisadores renomados é “inconsistente e tendencioso”. O advogado ainda se refere a violação do direito jurídico do país que garante a propriedade privada, mas não seria o seu cliente a violentar um direito constituído das comunidades tradicionais previstas na constituição federal? Dessa forma, o jornal só apresenta a versão do fazendeiro e seus colaboradores, não entrevistando nenhum interessado da outra parte, principalmente a ARQUIG.

Pode-se inferir a partir de tais colocações que as comunidades tradicionais são historicamente excluídas, mas é importante ressaltar que apesar de excluídos das decisões mais importantes esses grupos remanescente de quilombolas veem nas terras que ocupam uma forte identidade cultural com o território o qual ocupam, território este que segundo Acevedo Marin é:

o espaço de vivência, de exercício do poder soberano e identificação etno-cultural de um grupo. E o produto de uma relação da sociedade cultural, social e economicamente identificada, onde se evidenciam claras relações de poder e dominação com um espaço. Assim sendo, na ausência de um ou outro desses elementos não há território. (ACEVEDO MARIN, 2008, p 410)

Ainda nesse sentido, outro conceito chave para o entendimento das relações que tais comunidades tem com a terra é a territorialidade, o qual diz respeito as relações econômicas e culturais, estando intimamente ligado ao modo como as pessoas utilizam a terra, como elas próprias se organizam no espaço e como elas dão significado ao lugar, dessa forma para Acevedo Marin:

identidade étnica, território e territorialidade estão intimamente correlacionados e são imprescindíveis para a compreensão das comunidades de negros, sejam rurais, ou urbanas e os diversos matizes de seus processos de inter-relacionamentos internos, dos membros do grupo comunitário entre si, e externos, destes com a sociedade envolvente. (ACEVEDO MARIN, 2008, p 411)

Tendo em vista tais conceitos pode-se inferir que a falta de conhecimento por parte tanto das autoridades como dos fazendeiros leva a incompreensão das relações que os quilombolas têm com a terra, pois a perspectiva que os fazendeiros tem da terra em conflito é totalmente diferente da visão que as comunidades quilombolas tem do local que ocupam, tal situação influencia no aumento das tensões e conflitos nesses locais. A situação de conflito e instabilidade em Gurupá pode ser observado por meio de alguns fatores que são recorrentes nessas situações e que foram ressaltadas pelo projeto nova cartografia social da Amazônia: quilombolas na Ilha de Marajó:

Interdição feitas aos quilombolas de transitar pelos atalhos que são as linhas de comunicação por entre povoados. O território foi mutilado pelas cercas e porteiras. Presença de homens armados que ameaçam os quilombolas. Destruição das roças pelos animais, búfalos e gado, de propriedade dos fazendeiros. Quilombolas têm sido presos e ameaçados quando reagem à destruição de seus roçados. (MALUNGU, 2006, p. 9)

Tais condições são com frequência encontradas e foram informadas por Analú Batista, o domínio pela força coercitiva por parte do fazendeiro e com a ajuda policial algumas vezes, leva-nos a inferir o quanto, não só a comunidade de Gurupá, mas muitas outras, inclusive do Marajó, são afetadas por esse coronelismo inegável da elite rural, daí a importância da articulação por parte das comunidades para lutarem em busca de um bem comum. Para Acevedo Marin (2010, p.217 e 221) “é possível entrever a necessidade de articulação dos atores envolvidos na defesa de direitos coletivos, reconhecidos na constituição federal, em todo momento alvo de negação por setores autoritários da sociedade brasileira”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Amazônia assim como o restante do Brasil, foi polo consumidor da mão de obra escrava, levando dessa forma, a constituição de comunidades quilombolas as quais eram formadas com o intuito de resistir a opressão da escravidão, essa visão de liberdade que passava pela formação dos quilombos, deixou-nos uma rica história sobre as condições de resistência contra a escravidão na Amazônia, levando em consideração, portanto, que a escravidão não foi um mundo estático muito pelo contrario extremamente dinâmico como nos diz Gomes (1993, p.115) existia na realidade mundos da escravidão, situando o negro não como um simples objeto, como durante muito tempo a historiografia tradicional postulou, mas sim como alguém atuante e até mesmo negociante a respeito de sua vida e de sua liberdade.

A formação de quilombos representou e representa uma clara forma de resistência contra a opressão e a desigualdade que esses sujeitos sociais encontraram e mantém de forma bem consistente para lutar pelos seus direitos historicamente merecidos e constitucionalmente garantidos, a luta pela

posse da terra a qual ocupam é a principal bandeira de luta dessas comunidades remanescentes de quilombos é claro que essa luta quase sempre esbarra em interesses particulares de grandes fazendeiros, opondo dessa forma, os interesses de poucos contra os direitos da coletividade, ou seja, do grupo que já tem o sentimento de pertença pelo local que reside, é o caso da comunidade de Gurupá, que foram obrigados a permanecer em uma área que já não comporta a necessidade de subsistência do grupo, fazendo com que os quilombolas adentrem a área em litígio com o fazendeiro.

Em Gurupá os conflitos se intensificam principalmente no período de manejo e produção do açaí, principal fonte de renda da comunidade, que baseia-se no extrativismo do açaí nativo das áreas de várzea como meio de subsistência, e é justamente as terras em litígio que concentram uma quantidade bastante considerável de açazais, o manejo desses açazais por parte dos quilombolas gera enfrentamentos diretos e muitas vezes violentos com os comandados do fazendeiro, levando até mesmo a prisões.

Atualmente as condições na comunidade de Gurupá estão ainda em constante instabilidade, pois a questão encontra-se no STF para ser julgada, mas é importante ressaltar que as terras segundo Analú Batista “já são nossas basta apenas a decisão judicial definitiva para regularizar a situação”, nesse sentido, surge uma dúvida, por que então o fazendeiro Liberato de Castro insiste a mais de 30 anos na questão? Já que as terras pertencem a comunidade, faltando apenas a decisão judicial. Para Analú Batista são dois os motivos primeiro a honra, pois segundo Analú Batista “o fazendeiro não aceita perder para pessoas que para ele são inferiores, principalmente quando o Teodoro Lalor de Lima conseguiu a titulação definitiva da área que ele ocupa”. O senhor Teodoro Lalor é único que tem a titulação definitiva da gleba que ocupa da terra em litígio, quando a decisão pela impugnação da liminar que favoreceu a comunidade foi publicada ele sua família foram os únicos a permanecer na área.

O segundo motivo para Analú Batista para o fazendeiro insistir na situação, e que para ela é o principal, “é que quando sair a decisão em favor da comunidade e caso ele consiga provar que as terras são dele o estado pagará uma grande indenização para ele”. Isso nos apresenta uma situação bastante delicada, pois envolve questões financeiras e é claro que a partir do momento que há o envolvimento de tais questões a elite agrária que domina a região assume posições rigorosas para defender seus interesses mesmo que para isso seja usado até mesmo a força.

A manutenção das condições conflituosas na região se apresenta de forma, que o estado precisa o mais rápido possível decidir a respeito e interferir nesse processo para que não ocorra algo mais grave como aconteceu em Eldorado dos Carajás, o papel do estado, portanto, é de suma importância para arbitrar tais condições. Mas é importante que as decisões sejam pautadas em laudos técnicos para possibilitar uma análise consistente e clara das condições existentes a respeito das comunidades remanescentes de quilombo.



Outro ponto importante é a questão do “coronelismo” constituído por parte das elites agrárias locais, faz-se necessário uma revisão de tais conceitos que privilegiam os poderosos em detrimento de comunidades que são historicamente excluídas, não se quer aqui fazer propagando em favor das comunidades tradicionais, mas que simplesmente se respeite a constituição federal e as leis que defendem o direito a terra por parte das comunidades remanescentes de quilombolas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACEVEDO MARIN, Rosa Elizabeth *et al.* **Território quilombola nos rios Arari e Gurupá: sistema de uso e conflituosidade e poder em Cachoeira do Arari-Pará.** Relatório Histórico Antropológico Belém: Associação de Universidades Amazônicas - UNAMAZ; INCRA, 2008.

_____. “Quilombolas na Ilha de Marajó: território e organização política”. In: **Diversidade do Campesinato: expressões e categorias construções identitárias e sociabilidades.** São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: Núcleo de estudos agrários e desenvolvimento rural, 2009.

_____. “**Terra de Gurupá e direitos territoriais de quilombolas do rio Gurupá e Arari**”. ANPUH: XXV Simpósio Nacional de História. Fortaleza, 2009.

_____. “Quilombolas do rio Gurupá e a judicialização da violência”. In: **Cadernos de debates nova cartografia social: territórios quilombolas e conflitos.** Alfredo Wagner Berno de Almeida (org). Manaus: projeto nova cartografia social da Amazônia/UEA, 2010.

BEZERRA NETO, José Maia. **Escravidão negra na Amazônia: séc. XVII-XIX.** 2ª Ed. Belém: Pakatatu, 2012.

_____. **Fugindo, sempre fugindo: escravidão, fugas escravas e fugitivos no Grão-Pará (1840-1888).** Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas, (mestrado), 2000.

CASTRO, Edna. “**Terras de pretos entre igarapés e rios**”. Artigo parte integrante do relatório de pesquisa “quilombola de Bujarú. Memória da escravidão, territorialidade e titulação da terra” elaborado na pesquisa Mapeamento das comunidades negras rurais no estado do Pará, através do convenio celebrado entre secretaria de justiça do estado/programa raízes e UNAMAZ, e no âmbito da pesquisa NAEA/UFGA, 1999.

FIGUEIREDO, Napoleão. “**Presença africana na Amazônia**”. Revista Afro-Ásia, UFBA, Salvador, Nº 12, 1976.

GOMES, Flávio dos Santos. **A hidra e os pântanos.** Mocambos, quilombolas e comunidades de fugitivos no Brasil (séculos XVII E ao XIX). São Paulo: Editora UNESP/Pólis, 2005.

_____. Quilombos, histórias e as invenções da liberdade e do cativo. **Cadernos do CFCH:** Revista do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFGA, Belém, v. 12, n. 1/2, p. 99-139, jan./dez. 1993.

GOMES, Lílían. “Justiça seja feita: direito quilombola a terra”. In: **Cadernos de debates nova cartografia social: territórios quilombolas e conflitos.** Alfredo Wagner Berno de Almeida (org). Manaus: projeto nova cartografia social da Amazônia/UEA, 2010.

QUEIROZ, Jonas Marçal e COELHO, Mauro César. “Diários do cabo norte”. In: **Amazônia modernização e conflito (séculos XVIII e XIX).** Belém: UFGA/NAEA; Macapá: UNIFAP. 2001, pp. 23-54.



RODRIGUES, Eliana Teles. **“Uso de recursos e economia de mercado dos quilombolas das margens dos rios Arari e Gurupá, Ilha de Marajó-Pará”**. V Encontro nacional da Anppas. Florianópolis, 4 a 7 de outubro de 2010.

SALLES, Vicente. **O negro no Pará sob o regime da escravidão**. 3ª Ed. Belém: IAP, Programa Raízes, 2005.

SANTOS, Dominique Vieira Coelho dos. **“Acerca do Conceito de Representação”**. Goiânia: Revista de teoria da história, ano 3, número 6. Universidade federal de Goiás, 2011.

MALUNGU-Coordenação estadual das associações de remanescente de quilombolas do estado do Pará. **Projeto nova cartografia social da Amazônia**. Serie: Movimentos sociais, identidade coletiva e conflitos. Fascículo 7 quilombolas da Ilha de Marajó. Belém, janeiro de 2006.

ODWYER, Eliana Cantarino. “Terras de quilombo no Brasil: direitos territoriais em construção”. In: **Cadernos de debates nova cartografia social: territórios quilombolas e conflitos**. Alfredo Wagner Berno de Almeida (org). Manaus: projeto nova cartografia social da Amazônia/UEA, 2010.

JORNAL

Diário do Pará. Belém, p. 11-12, 7 de outubro de 2010.

ENTREVISTA

Entrevista concedida pela senhora Analú Batista dos Santos no dia 13 de fevereiro de 2013.